



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.006814/2021-71

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA- ANCINE E A EMPRESA AGENCIA DE INTEGRACAO ESCOLA LTDA**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias ANCINE nº 594- E, de 16 de março de 2022 e nº 201-E, de 16 de Abril de 2020, matrícula SIAPE nº 1905218, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **AGENCIA DE INTEGRACAO ESCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.406.617/0001-74, sediada na Praça Padre José Pereira Coelho, 132 - SALA 406 - Centro, Pará de Minas - Minas Gerais, CEP: 35.660-015, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME ALMADA MORAIS**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº 01416.006814/2021-71, referente à Pregão Eletrônico nº 18/2021, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2022, alterando-se as Cláusulas: **Segunda** – Vigência, **Terceira** – Preço, **Quarta** – Dotação Orçamentária e **Sétima** - Garantia de Execução, cujo objeto é a contratação de serviço de agente de integração para auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** Altera-se a **Cláusula Segunda** – Vigência, do Contrato nº 01/2022, cujo prazo iniciou-se em 03/03/2022, com vigência até 03/03/2023, sendo prorrogado, por mais 12 meses, pelo Primeiro Termo Aditivo de 04/03/2023 a 03/03/2024 e por este Terceiro Termo Aditivo, por um período de 6 meses, de **04/03/2024 a 03/09/2024**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada.

**2.2** Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

**3.1** Altera-se a **Cláusula Terceira** – Preço, para acrescentar ao valor constante no Contrato nº 01/2022, o valor global de **R\$ 3.335,20 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento, conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL TOTAL
1	Serviço de Agente de Integração para contratação de estagiários	74	R\$ 7,51	R\$ 555,87	R\$ 3.335,20

### CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** Altera-se a **Cláusula Quarta** – Dotação Orçamentária, do Contrato nº 01/2022, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001– Natureza da Despesa: 3390.39.25, Plano Interno n.º 232000TXEST, Fonte de Recursos 0100000000.

**4.2** Para o exercício de 2024 foi emitida a Nota de Empenho 2024NE000070, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

**4.3** Constarão na Proposta Orçamentária de 2025 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

**5.1** Altera-se a **Cláusula Sétima – Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato nº 03/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que corresponde a R\$ 166,76 (cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), devendo sua validade abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

**6.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 01/2022, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA -PUBLICAÇÃO

**7.1** A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem.

**CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**

**EDUARDO FONSECA DE MORAES**

Secretário de Gestão Interna

**CONTRATADA: AGENCIA DE INTEGRACAO ESCOLA LTDA**

**GUILHERME ALMADA MORAIS**

Sócio



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 01/03/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Almada Moraes, Usuário Externo**, em 04/03/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 04/03/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gomes Ramos, Testemunha**, em 04/03/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3160182** e o código CRC **DBA7BBAF**.